



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 30 de setembro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PRECÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 109 / 2025
PROCESSO(S): 318 / 2025
319 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de peças de reposição para os purificadores de água em uso nas dependências desta instituição se faz necessária diante da constatação do desgaste natural dos componentes internos e externos desses equipamentos, resultante do uso contínuo ao longo do tempo. Os purificadores exercem um papel fundamental na garantia da qualidade da água disponibilizada a colaboradores, visitantes e demais usuários, sendo, portanto, equipamentos essenciais para a manutenção da saúde, da higiene e do bem-estar coletivo.

Além disso, a manutenção periódica e a reposição oportuna de peças desgastadas contribuem diretamente para a preservação e prolongamento da vida útil dos purificadores, evitando que problemas simples evoluam para falhas maiores e mais onerosas, como a necessidade de substituição completa do equipamento. Essa prática, além de técnica e sanitariamente adequada, também representa um cuidado com o patrimônio institucional e uma medida de economia a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente os custos com consertos emergenciais ou aquisição de novos purificadores.

Objeto: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,00
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

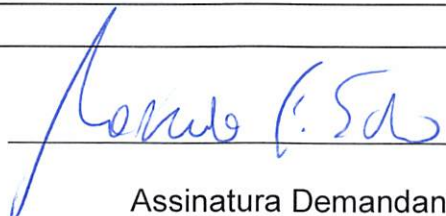
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ESCOLAS)				
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.067,60					


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 114/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de peças de reposição e a substituição das peças adquiridas para o purificador de água da marca Purific, modelo PURI20, com o objetivo de manter seu pleno funcionamento e garantir a qualidade da água fornecida. O equipamento apresenta desgaste natural em alguns de seus componentes, exigindo substituições periódicas para assegurar a eficiência do sistema de filtragem e a segurança no consumo.

3.2. As peças utilizadas devem ser originais ou compatíveis com o modelo mencionado, respeitando as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante. A substituição das peças adquiridas é necessária para evitar falhas no desempenho do equipamento, prevenir danos maiores e garantir a continuidade no fornecimento de água purificada.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e a substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue/instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega/instalação do objeto;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada;

a) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

5.7. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico e Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.10. A execução dos serviços de substituição de peças será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela secretaria solicitante, com o objetivo de assegurar que os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conservação adequada dos equipamentos.

5.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de peças de reposição compatíveis com o purificador de água da marca **Purific**, modelo **PUR120**, bem como a execução de serviços de manutenção, utilizados por unidades vinculadas à Administração Pública Municipal. A substituição periódica de componentes e a manutenção adequada são necessárias para garantir a eficiência na filtragem da água, assegurando padrões mínimos de potabilidade e promovendo a saúde e o bem-estar dos usuários.

6.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças e a realização da manutenção preventiva e corretiva atenderá à demanda das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretarias Municipais, permitindo a reposição ágil e padronizada dos componentes, bem como a conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado é de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

7.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO GLOBAL entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME; SOS SOLUCOES EM AGUA LTDA; ÁVILA E FERNANDES LTDA; que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e Contrato 250.2024 – Dispensa 015.2024 – Município de planalto/PR;

7.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.1. A demanda foi estimada de acordo com as últimas licitações realizadas nos últimos anos pelo município, segue a quantidade:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN
04	MINI-VÁLVULA	13	UN
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	UN
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	
		TOTAL: R\$ 45.067,60	

9. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

9.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL apresentado para a administração

3

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

9.3. A empresa foi escolhida por apresentar o MENOR VALOR GLOBAL e também pela facilidade na execução da manutenção dos purificadores. Caso ocorram falhas em mais de um componente, a empresa contratada está apta a realizar os reparos de forma ágil e padronizada, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e evitando prejuízos às unidades que dependem da água purificada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Os serviços a serem executados são interdependentes e possuem natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

10.2. A separação das atividades em itens ou lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

10.3. Opta-se pelo não parcelamento da contratação referente à aquisição de peças e à substituição das mesmas em purificadores de água, considerando que, em muitos casos, será necessária a substituição de mais de um componente simultaneamente. A contratação de uma única empresa para fornecer e substituir todas as peças assegura a continuidade do serviço, evita a fragmentação desnecessária do objeto e reduz riscos operacionais, como incompatibilidades entre peças ou atrasos por coordenação entre diferentes fornecedores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A aquisição das peças para purificadores de água tem como resultado pretendido a garantia da qualidade e da segurança no fornecimento de água tratada, assegurando que os equipamentos operem de forma contínua e eficiente. Espera-se que, com a reposição



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adequada dessas peças, sejam evitadas falhas nos sistemas de purificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Além disso, busca-se manter a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade exigidos.

13.2. A substituição das peças também está alinhada com práticas sustentáveis, uma vez que os componentes adquiridos são de baixo impacto ambiental, recicláveis e produzidos de acordo com critérios de responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a iniciativa contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, a proteção da saúde dos usuários e o compromisso institucional com a sustentabilidade.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. a aquisição e fornecimento das peças de purificador objeto deste contrato não geram impactos ambientais significativos, considerando-se que os componentes são produzidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, utilizam materiais recicláveis ou de baixo impacto, e seguem processos de fabricação, transporte e descarte orientados por princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto-PR, 01 de outubro de 2025.


Marcelo Felipe Schmitt

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de manutenção, bem como higienização dos aparelhos purificadores de água (PURIFIC), aparelhos esses que já possuímos e encontram-se todos em uso diário;

4.2. A troca dos filtros e demais peças para manutenção dos purificadores, são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que são consumidos por servidores, alunos e público em geral, frequentadores dos espaços, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Marlise', 'Marcelo', and a stamp with the number '1' and '000008']



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 45.067,60** (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO GLOBAL entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME; SOS SOLUCOES EM AGUA LTDA; ÁVILA E FERNANDES LTDA; que segue em anexo ao Termo de Referência.

Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e Contrato 250.2024 – Dispensa 015.2024 – Município de Planalto/PR;

6.3. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

7.3. A empresa foi escolhida por apresentar o MENOR VALOR GLOBAL e também pela facilidade na execução da manutenção dos purificadores. Caso ocorram falhas em mais de um componente, a empresa contratada está apta a realizar os reparos de forma ágil e padronizada, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e evitando prejuízos às unidades que dependem da água purificada.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,0
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
TOTAL:					R\$ 45.067,60

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue/instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega/instalação do objeto;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

9.7. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;

9.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.10. A execução dos serviços de substituição será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela secretaria solicitante, com o objetivo de assegurar que os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conservação adequada dos equipamentos.

9.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

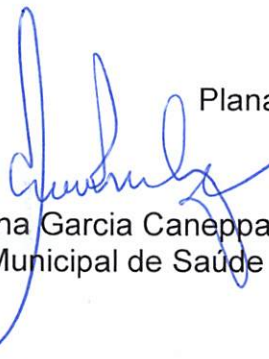
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

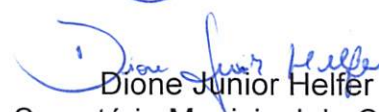
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

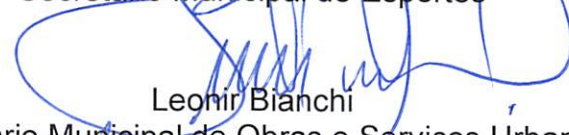
12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 01 de outubro de 2025.

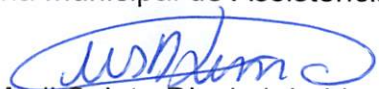

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch

Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	AVILA	HE SOLUÇÕES	SOS SOLUÇÕES	PLANALTO	BANCO DE PREÇO
1	125	R\$ 136,00	R\$ 146,00	R\$ 149,00	R\$ 136,00	R\$ 157,85
2	13	R\$ 24,50	R\$ 27,90	R\$ 26,80	R\$ 24,50	R\$ 24,29
3	13	R\$ 34,50	R\$ 37,10	R\$ 38,20	R\$ 34,50	R\$ 37,00
4	13	R\$ 82,50	R\$ 84,90	R\$ 86,10	R\$ 82,50	R\$ 93,90
5	50	R\$ 12,30	R\$ 13,20	R\$ 12,90	R\$ 12,30	R\$ 12,90
6	13	R\$ 86,00	R\$ 89,40	R\$ 92,30	R\$ 86,00	R\$ 109,90
7	8	R\$ 916,65	R\$ 948,50	R\$ 959,40	R\$ 916,65	R\$ 1.073,50
8	13	R\$ 42,30	R\$ 44,25	R\$ 43,90	R\$ 42,30	R\$ 47,90
9	38	R\$ 152,50	R\$ 160,10	R\$ 167,10	R\$ 152,50	R\$ 157,85
10	8	R\$ 1.215,00	R\$ 1.254,00	R\$ 1.279,00	R\$ 1.215,00	R\$ 1.349,00
11	13	R\$ 61,00	R\$ 64,20	R\$ 63,90	R\$ 61,00	R\$ 65,00
12	38	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 10,20	R\$ 8,00	R\$ 15,01
TOTAL		R\$ 45.067,60	R\$ 47.514,55	R\$ 47.480,20	R\$ 45.067,60	R\$ 51.238,80

EMPRESA

AVILA E FERNANDES LTDA - CNPJ: 18.423.606/0001-03

HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME - CNPJ: 18.192.236/0001-32

SOS SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA - CNPJ: 52.099.816/0001-18

OUTRAS PESQUISAS

Contrato Administrativo 250.2024 - Dispensa 015.2024 - Município de Planalto/PR;

Banco de preços;

VALOR TOTAL: R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Silva

100014

De: Varley Fernandes <purificplanalto@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 09:33
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Proposta de preço
Anexos: MUNICÍPIO DE PLANALTO AVILA 2.pdf; MUNICÍPIO DE PLANALTO PURIFIC 1.pdf

Bom dia, Eduardo!

Segue em anexo, proposta de preço.

sds

Varley



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 744

CNPJ: 18.423.606/0001-03

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	136,00	17.000,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	13	24,50	318,15
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	13	34,50	448,50
4.	UN	MINI-VÁLVULA	13	82,50	1.072,50
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	12,30	615,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	13	86,00	1.118,00
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	916,65	7.333,20
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	42,30	549,90
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	152,50	5.795,00

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

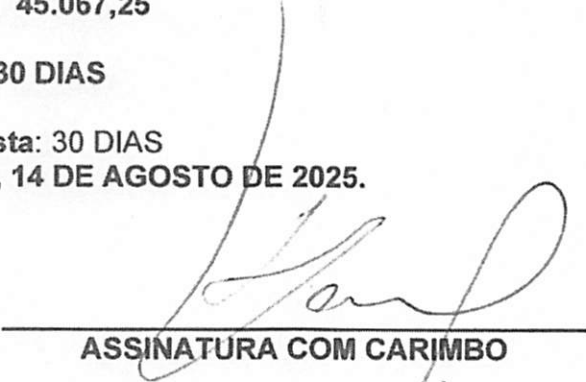
10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	8	1.215,00	9.720,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	13	61,00	793,00
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	38	8,00	304,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.067,25

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: PLANALTO, 14 DE AGOSTO DE 2025.


ASSINATURA COM CARIMBO

18.423.606/0001-037

ÁVILA & FERNANDES
LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 744 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

000017

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Purific Francisco beltrão <purificfranciscobeltrao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 17:17
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: orçamento
Anexos: imgPREF BELTRÃO20250818_09133468 (2).pdf



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO 1525 SALA 09

CNPJ: 18.192.236/0001-32

CIDADE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	146,00	18.250,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	13	27,90	362,70
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	13	37,10	482,30
4.	UN	MINI-VÁLVULA	13	84,90	1.103,70
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	13,20	660,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	13	89,40	1.162,20
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	948,50	7.588,00
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	44,25	575,25
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	160,10	6.083,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	8	1.254,00	10.032,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	13	64,20	834,60
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	38	10,00	380,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.514,55

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE AGOSTO DE 2025.

Bommar A. de Silva

ASSINATURA COM CARIMBO

18.192.236/0001-32

**HE SOLUÇÕES EM
ÁGUA LTDA-ME**

Rua Tenente Camargo, 1527 - Sala 04
85-601.610 - Francisco Beltrão - PR

000020

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Emir José Dalaqua <emirdalaqua@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 12:02
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORCAMENTO
Anexos: img20250818_11562994.pdf; img20250818_11570998.pdf

Bom dia
Segue o orcamento

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SOS SOLUCOES EM AGUA LTDA

ENDEREÇO: RUA :JOAO DALPASQUALE 304 CENTRO

CNPJ: 52.099.816/0001-18

CIDADE DOIS VIZINHOS

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme a necessidade e descritivos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	149,00	18.625,00
2.	UN	COTOVELO ¼ 6MM	13	26,80	348,40
3.	UN	COTOVELO ½ 6MM	13	38,20	496,60
4.	UN	MINI-VÁLVULA	13	86,10	1.119,30
5.	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	12,90	645,00
6.	UN	KIT BÓIA AP. 20	13	92,30	1.199,90
7.	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	959,40	7.675,20
8.	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	43,90	562,90
9.	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	167,10	6.349,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	8	1.279,00	10.232,00
11.	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	13	63,90	830,70
12.	UN	KIT ANEL COPO 50MM	38	10,20	387,60

VALOR TOTAL: R\$ 48.472,40

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: DOIS VIZINHOS, 18 DE AGOSTO DE 2025

SOS SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA

ASSINATURA COM CARIMBO

Assinatura manuscrita

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 DISPENSA Nº 015/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ÁVILA E FERNANDES LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ÁVILA E FERNANDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.423.606/0001-03, com sede à Rua Paraná, 744, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Varley Fernandes, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 675.795.079-00, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº 015/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
02	UN	COTOVELO ¼ 6MM	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
03	UN	COTOVELO ½ 6MM	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
04	UN	MINI-VÁLVULA	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
05	M	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
06	UN	KIT BÓIA AP. 20	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
07	UN	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	06	R\$ 916,65	R\$ 5.499,90
08	UN	TORNEIRAS BEBEDOUROS	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
10	UN	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	30	R\$ 152,50	R\$ 4.575,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	UN	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA.	06	R\$ 1.215,00	R\$ 7.290,00
12	UN	KIT PLACA/ IMAS E INFRAV.	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
13	UN	KIT ANEL COPO 50MM	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
					TOTAL R\$ 35.004,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02480	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a entrega dos objetos, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- Descrição conforme objeto licitado;
- Número do processo licitatório.

Handwritten signatures and initials.

308 000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo Único – A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam a dieta solicitada;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento da dieta, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e à instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange as certificações vigentes, autorização de produção, armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) ensinar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2024.

Luiz C. Boni
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 250/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024
DISPENSA Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4DDB5DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Relatório Resumido de Cotação: PEÇAS PURIFICADOR

Pesquisa realizada entre 30/09/2025 08:58:37 e 30/09/2025 10:06:43

Relatório gerado no dia 03/10/2025 08:26:49 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

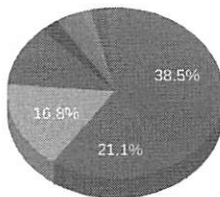
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	1	125 Unidades	R\$ 157,85 (un)	-	R\$ 157,85	38,5%	R\$ 19.731,25
2) COTOVELO ¼ 6MM	1	13 Unidades	R\$ 24,29 (un)	-	R\$ 24,29	0,6%	R\$ 315,77
3) COTOVELO ½ 6MM	1	13 Unidades	R\$ 37,00 (un)	-	R\$ 37,00	0,9%	R\$ 481,00
4) MINI-VÁLVULA	1	13 Unidades	R\$ 93,90 (un)	-	R\$ 93,90	2,4%	R\$ 1.220,70
5) MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	1	50 Metros	R\$ 12,90 (un)	-	R\$ 12,90	1,3%	R\$ 645,00
6) KIT BÓIA AP. 20	1	13 Unidades	R\$ 109,90 (un)	-	R\$ 109,90	2,8%	R\$ 1.428,70
7) AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	1	8 Unidades	R\$ 1.073,50 (un)	-	R\$ 1.073,50	16,8%	R\$ 8.588,00
8) TORNEIRAS BEBEDOUROS	1	13 Unidades	R\$ 47,90 (un)	-	R\$ 47,90	1,2%	R\$ 622,70
9) REFIL PURIFICADORES MULTI	1	38 Unidades	R\$ 157,85 (un)	-	R\$ 157,85	11,7%	R\$ 5.998,30
10) BEBEDOURO DE MESA	1	8 Unidades	R\$ 1.349,00 (un)	-	R\$ 1.349,00	21,1%	R\$ 10.792,00
11) KIT PLACA/IMAS E INFRAV	1	13 Unidades	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	1,6%	R\$ 845,00
12) KIT ANEL COPO 50MM	1	38 Unidades	R\$ 15,01 (un)	-	R\$ 15,01	1,1%	R\$ 570,38

Valor Global: R\$ 51.238,80

Valor do item em relação ao total

- 1) ELEMENTO F...
- 2) BEBEDOURO...
- 3) AP. PURI.20...
- 4) REFIL PURI...
- 5) KIT BÓIA AP. 20
- 6) MINI-VÁLVULA
- 7) KIT PLACA/IM...

1/2 ▼



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1 Item 2 Item 3 Item 4 Item 5 Item 6 Item 7 Item 8 Item 9 Item 10



Relatório gerado no dia 03/10/2025 08:26:49 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQfOm1WavOvml7AjcbNVfU%2bjJW%252bs9EPMesqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfOm1WavOvml7AjcbNVfU%252bjJW%252bs9EPMesqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 02 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 02 de outubro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, expedido por Vossa Excelência na data de 30/09/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no termo de dispensa e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário municipal Gilmar da Silva, no valor total de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.90.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.90.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.90.00.00.00000
01780	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.90.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.90.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.90.00.00.00000
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.90.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.90.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.90.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000035



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/10/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					169.931,81	169.931,81	89.314,56	80.617,25
103 Departamento de Administração Geral					169.931,81	169.931,81	89.314,56	80.617,25
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					169.931,81	169.931,81	89.314,56	80.617,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					169.931,81	169.931,81	89.314,56	80.617,25
05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos					930.000,00	750.000,00	557.546,48	222.453,52
115 Departamento de Obras					630.000,00	630.000,00	432.103,72	197.896,28
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana					150.000,00	150.000,00	149.846,50	153,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	149.846,50	153,50
15.512.1501.1051 Saneamento Básico					450.000,00	450.000,00	282.257,22	167.742,78
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					450.000,00	450.000,00	282.257,22	167.742,78
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos					300.000,00	150.000,00	125.442,76	24.557,24
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos					300.000,00	150.000,00	125.442,76	24.557,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	150.000,00	125.442,76	24.557,24
06. Secretaria de Serviços Rodoviários					1.750.000,00	1.750.000,00	1.200.221,44	548.778,56
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos					1.000.000,00	1.000.000,00	610.809,05	389.190,95
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários					1.000.000,00	1.000.000,00	610.809,05	389.190,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000.000,00	1.000.000,00	610.809,05	389.190,95
120 Departamento de Fiscalização de Estradas					750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					750.000,00	750.000,00	589.412,39	160.587,61
07. Secretaria de Educação					430.000,00	430.000,00	328.719,53	101.280,47
121 Departamento de Ensino					430.000,00	430.000,00	328.719,53	101.280,47
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					200.000,00	200.000,00	199.769,30	230,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	199.769,30	230,70
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					100.000,00	100.000,00	57.518,18	42.481,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	57.518,18	42.481,82

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5537 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

01/10/2025 13:41:15

000036



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/10/2025

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar				50.000,00	50.000,00	33.313,37	16.686,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01690	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	33.313,37	16.686,63
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos				50.000,00	50.000,00	33.905,78	16.094,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	33.905,78	16.094,22
12.367.1201.2041	Educação Especial				30.000,00	30.000,00	4.212,90	25.787,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	4.212,90	25.787,10
08	Secretaria de Esporte				100.000,00	258.174,46	249.782,19	8.392,27
124	Departamento de Esportes				100.000,00	258.174,46	249.782,19	8.392,27
27.812.2701.2069	Manutenção a Secretaria de Esporte				100.000,00	258.174,46	249.782,19	8.392,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	150.000,00	141.672,07	8.327,93
01900	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	108.174,46	108.110,12	64,34
09	Secretaria de Saúde				1.000.000,00	900.000,00	311.885,44	588.114,56
126	Fundo Municipal de Saúde				1.000.000,00	900.000,00	311.885,44	588.114,56
10.301.1001.2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde				750.000,00	650.000,00	218.581,87	431.418,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	650.000,00	218.581,87	431.418,13
10.301.1001.2030	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me				250.000,00	250.000,00	93.303,57	156.696,43
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	93.303,57	156.696,43
10	Secretaria da Assistência social				205.000,00	205.000,00	110.996,81	94.003,19
142	Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente				50.000,00	50.000,00	8.695,83	41.304,17
08.243.0801.2023	Assistência a Criança e ao Adolescente				50.000,00	50.000,00	8.695,83	41.304,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	8.695,83	41.304,17
144	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				155.000,00	155.000,00	102.300,98	52.699,02
08.241.0801.2021	Assistência a Pessoa Idosa				10.000,00	10.000,00	5.406,35	4.593,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.406,35	4.593,65
08.242.0801.2022	Assistência a Pessoa com Deficiência				5.000,00	5.000,00	3.811,82	1.188,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
03010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	3.811,82	1.188,18
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				40.000,00	40.000,00	6.064,00	33.936,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							

000037



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/10/2025

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03030	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	6.064,00	33.936,00
08.244.0801.2024				Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	100.000,00	100.000,00	87.018,81	12.981,19
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	87.018,81	12.981,19
11				Secretaria de Agricultura	731.121,00	601.121,00	230.525,33	370.595,67
133				Departamento de Agricultura	731.121,00	601.121,00	230.525,33	370.595,67
20.606.2001.1058				Patrulha Mecanizada	200.000,00	170.000,00	164.355,85	5.644,15
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	170.000,00	164.355,85	5.644,15
20.606.2001.2057				Apoio aos Produtores Rurais	250.000,00	150.000,00	32.183,19	117.816,81
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	150.000,00	32.183,19	117.816,81
20.606.2001.2059				Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060				Apoio a Produção Pecuária	231.121,00	231.121,00	33.986,29	197.134,71
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	231.121,00	231.121,00	33.986,29	197.134,71
20.608.1301.2075				Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12				Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	30.000,00	30.000,00	2.209,25	27.790,75
134				Divisão de Indústria	30.000,00	30.000,00	2.209,25	27.790,75
22.661.2201.2062				Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	1.796,75	8.203,25
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03460	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.796,75	8.203,25
22.661.2201.2064				Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	20.000,00	20.000,00	412,50	19.587,50
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03490	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	412,50	19.587,50
13				Secretaria do Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	82.236,47	27.763,53
136				Departamento do Meio Ambiente	110.000,00	110.000,00	82.236,47	27.763,53
18.541.0801.1058				Obras voltadas ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0801.2055				Preservação e Recuperação Ambiental	100.000,00	100.000,00	82.236,47	17.763,53
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	82.236,47	17.763,53



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/10/2025

Equações

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 - Secretaria de Cultura					85.000,00	85.000,00	63.349,51	21.650,49
138 - Departamento de Cultura					85.000,00	85.000,00	63.349,51	21.650,49
13.392.1301.2047 - Atividades do Departamento de Cultura					85.000,00	85.000,00	63.349,51	21.650,49
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								
03690 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					85.000,00	85.000,00	63.349,51	21.650,49
Total Geral					5.541.052,81	5.319.227,27	3.226.787,01	2.092.440,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/10/2025

Órgão entre: 02 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,00
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
TOTAL: R\$ 45.067,60					

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.

VALOR: R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.90.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.90.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.90.00.00.00000
01780	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.90.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.90.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.90.00.00.00000
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.90.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.90.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.90.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,0
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
TOTAL: R\$ 12.990,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.90.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.90.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.90.00.00.00000
01780	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.90.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.90.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.90.00.00.00000
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.90.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.90.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.90.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto do contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue/instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega/instalação do objeto;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução dos serviços de substituição será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela secretaria solicitante, com o objetivo de assegurar que os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conservação adequada dos equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega e instalação do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção e à comercialização nos órgãos competentes;

i) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato/Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO OITAVO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO NONO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.423.606/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AVILA E FERNANDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
744

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 09:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000050

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1995, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Empresária individual sob nome empresarial de **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, com sede na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107460665, em 02/07/2013 e no CNPJ sob nº 18.423.606/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

VARLEY JOSE FERNANDES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **AVILA E FERNANDES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, fica alterado para R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividida em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Parágrafo único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, pelo sócio ingressante **VARLEY JOSE FERNANDES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Abner Samuel Avila Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Varley Jose Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O estado civil do sócio **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, que era, solteiro, nascido em 24 de Fevereiro de 1995, passa ser casado, em Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Registro Lavrado no Livro B-014, fls.167, sob nº 004373, Planalto - Cartório do Registro Civil e Tabelionato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ nº 18.423.606/0001-03

CONTRATO SOCIAL



Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná. **Varley Jose Fernandes**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AVILA E FERNANDES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comercio varejista de purificadores; Comércio varejista de camisetas e agasalhos promocionais; Comércio varejista de garrafas plásticas e bonés promocionais; e Comércio varejista de refil para purificadores.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O Capital é de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), dividido em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: Sócio Abner Samuel Avila Fernandes, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social; e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Sócio Verley José Fernandes, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social. Total de 40.000, (quarenta mil) quotas, R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), 100%. (cem por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo e pagamento para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

CLÁUSULA DECIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adota em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem o foro da sede para dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

Planalto, Paraná, 27 de maio de 2020

CARTÓRIO
QUINTANA

Abner Samuel Avila Fernandes

Varley Jose Fernandes

CARTÓRIO
QUINTANA



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºzHRVn.J9zTn.IvF93, Controle: WGHJF.hkHMP.

Consulte em <http://unarpem.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de VARLEY JOSE FERNANDES

ABNER

SAMUEL

AVILA

FERNANDES *0001*F1311VHKU-1171136-10*. Planalto, 08 de junho de 2020. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina

Oficial Interina
CPF 041.183.59-73

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 14:49 SOB Nº 41209396036.
PROTOCOLO: 202647641 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002553864. NIRE: 41209396036.
AVILA E FERNANDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 32454 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/12/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 03 de Outubro de 2025

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHJ9UFFHCZJXT8AXEA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AVILA E FERNANDES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

11698

CNPJ/CPF

18.423.606/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1419

ENDEREÇO
RUA PARANÁ, 744 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000
CNAE / ATIVIDADES
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03
Razão Social: AVILA FERNANDES LTDA
Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507312070059680

Informação obtida em 03/10/2025 08:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037995584-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**

Nome: **AVILA E FERNANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:52 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **4B8C.DCDA.7D34.B14F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000061



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.423.606/0001-03

Certidão nº: 59204634/2025

Expedição: 03/10/2025, às 08:03:17

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVILA E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.423.606/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

PROCESSO N.º: 319/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de materiais, através de Dispensa de Licitação, para aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes às secretarias municipais de Planalto, conforme especificações e quantidades descritas termo de referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 01 de outubro de 2025, o valor máximo do objeto é de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, cujo valor foi definido pelo menor valor dos orçamentos de empresas distintas: Ávila e Fernandes LTDA, HE Soluções em Água LTDA ME, SOS Soluções Em Água LTDA, pesquisa de preços no Contrato Administrativo nº250/2024 do Município de Planalto e cotação junto ao Banco de Preços.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Minuta de Dispensa. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 06/10/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Saliento que por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 **somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75**, ou seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

A contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Justifica-se a Escolha dos Executantes considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Saliente-se que no tocante à pesquisa de preços a nova Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da proposta comercial da empresa a ser contratada com o preço de mercado de locais, cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar nº 114/2025, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, processo licitatório deste ente administrativo, município vizinho, cotação junto ao Banco de Preços e também na internet, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

(vi) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei n.º 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei n.º 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/21).

² Lei n.º 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto n.º 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

(ix) da justificativa para o não parcelamento do objeto:

A Lei nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser examinada à luz das especificidades do caso concreto.

No presente procedimento, embora os itens possam ser adquiridos isoladamente, verifica-se que integram solução funcional única destinada à manutenção e continuidade do sistema de fornecimento de água potável nas unidades municipais. As peças, refis e componentes previstos no Termo de Referência são tecnicamente interdependentes, sendo empregados de forma integrada nos purificadores da marca PURIFIC modelo PURI 20.

A fragmentação do objeto poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre componentes fornecidos por empresas distintas, dificuldade de responsabilização por eventuais falhas técnicas, perda de padronização e aumento do custo administrativo decorrente da multiplicidade de contratações de pequeno valor. Ademais, a contratação envolve não apenas o fornecimento dos insumos, mas também a substituição técnica das peças, circunstância que recomenda a responsabilização unitária do contratado.

Quanto ao item referente ao bebedouro de mesa, embora se trate de aquisição de bem novo, observa-se que este se insere na mesma política administrativa de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água potável, não se evidenciando heterogeneidade suficiente a impor, de forma obrigatória, o desmembramento do objeto.

Todavia, considerando que os itens são materialmente individualizáveis e que parte do objeto consiste em aquisição de bens, recomenda-se que a equipe de licitações e o setor técnico requisitante ratifiquem expressamente, nos autos, a inviabilidade técnica e a desvantagem econômica do parcelamento, consignando justificativa específica quanto à opção pela contratação global, a fim de resguardar a regularidade do procedimento perante eventual controle externo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação destinada à aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20.

Deverá constar declaração expressa da Secretaria requisitante de que, no exercício financeiro de 2025, não houve contratação de objeto de mesma natureza que, somado ao presente, ultrapasse o limite do art. 75, II."

Recomenda-se a intimação da equipe de licitações e do setor técnico demandante para que se manifestem formalmente acerca da opção pelo não parcelamento do objeto, apresentando justificativa complementar, caso entendam pertinente, especialmente no tocante à viabilidade técnica, à economicidade e à compatibilidade entre os itens que compõem a contratação

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, deverá ser promovida a divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 02/03/2026 17:14:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA AO PARECER

A presente justificativa é apresentada para fins de análise e manifestação jurídica quanto à adoção do critério de contratação por valor global para aquisição de peças destinadas à manutenção de purificadores de água.

A natureza do objeto envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, cuja execução depende de prévio diagnóstico técnico no equipamento. Somente após a desmontagem e avaliação das condições internas é possível identificar, com precisão, quais componentes necessitam substituição. Em muitos casos, a falha de um elemento pode estar associada ao desgaste de outros, exigindo a troca simultânea de diversas peças para restabelecimento do pleno funcionamento.

Ressalta-se que os purificadores estão sujeitos a desgaste contínuo em razão do uso diário, da variação na qualidade da água e de fatores externos, o que pode ocasionar problemas imprevisíveis. Dessa forma, a definição prévia e individualizada de todas as peças que poderão ser demandadas mostra-se tecnicamente inviável, podendo resultar em aquisições fragmentadas, atrasos na manutenção e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A contratação por valor global, portanto, revela-se a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e administrativo, pois permite que a empresa contratada execute os serviços necessários com fornecimento das peças compatíveis e adequadas a cada situação concreta, assegurando eficiência, economicidade, padronização da responsabilidade técnica e redução de custos operacionais decorrentes de múltiplos procedimentos de aquisição.

Ademais, tal modelo evita paralisações prolongadas dos equipamentos, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável nos locais de instalação, o que atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, sem prejuízo do devido controle e fiscalização contratual por parte da Administração.

Luis Eduardo W Panzer

Luis Eduardo Waterkemper Panzer

Chefe de Divisão de Compras Públicas

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 03 de março de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente ao objetivo da Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2026 visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada: AVILA E FERNANDES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.423.606/0001-03, no valor total de R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), 2ª colocada: SOS SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.099.816/0001-18, no valor total de R\$ 47.480,20 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), 3ª colocada: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 18.192.236/0001-32, no valor total de R\$ 47.514,55 (Quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Foram realizadas pesquisas em processos anteriores, internet e no Banco de Preços, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,00
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
TOTAL: R\$ 45.067,60					

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.

VALOR: R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.90.00.00.00000

3021

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.90.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.90.00.00.00000
01780	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.90.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.90.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.90.00.00.00000
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.90.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.90.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.90.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 03 de março de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR;

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03;

VALOR: R\$ 45.067,60(Quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:10D433A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2026. Edição 3481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000078

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de pavimentação polidétrica da rodovia municipal trecho entre o distrito de Sagrada Família e a Linha Primavera de acordo com Termo de Convênio nº 1017/2025 firmado entre município de Planalto e Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 579.641,39 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: Dia 17 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR;

EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03;

VALOR: R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SPIELMANN E HOPPEN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de conserto, reforma e construção de bueiros e pontilhões no Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 05/03/2026, as inscrições para o processo de prestação de serviços de ensaios tecnológicos de solos, concreto e pavimentação asfáltica, visando ao controle de qualidade e suporte técnico às obras executadas pelo Município de Planalto/PR.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 003/2026.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 19/03/2026 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

Pregão Eletrônico Nº 6/2026

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: BARIQUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO PROJETO SAM 57, PRIORIDADE 70, DO PARANACIDADE.

Valor total: R\$78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DIVO DA COSTA VIEIRA

OBJETO: Contratação de empresas especializadas prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$117.250,00 (Cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 9.145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2026.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2026, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO PROJETO SAM 57, PRIORIDADE 70, DO PARANACIDADE.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BARIQUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1	VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Novo, zero km, ano/mo/2025; Potência: 75 CV (E) 71 CV (G); Combustível: flex, gasolina e etanol; Transmissão mecânica com 5 marchas à frente; Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Pressão 185/60 R15, com escape da linha de montagem; Sistema de freios ABS; Sistema elétrico 12 volts; Capacidade para 5 passageiros; 4 portas; Cor branca; Tipo Hatch; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Sistema de ar condicionado; Rádio FM; Kit de ferramentas conforme exigido por lei e normas do CONTRAN; 2 airbags frontais confortáveis e	CITROEN	0,00	78.900,00

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema/PR - 85760-000
Fone: (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.769/0001-80 - www.capanema.pr.gov.br



passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais itens de segurança previstos em legislação; Garantia de 12 meses.				
---	--	--	--	--

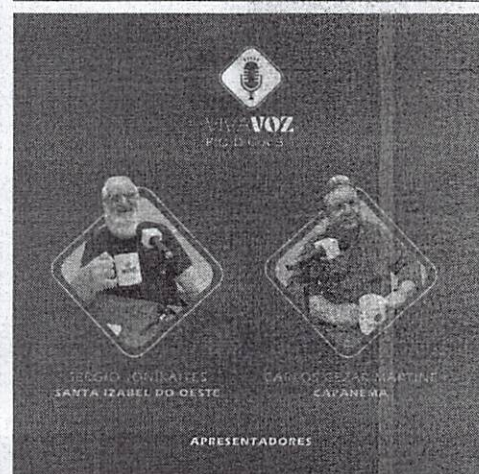
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2026 e de R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Adjudicar e Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de fevereiro de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema/PR - 85760-000
Fone: (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.769/0001-80 - www.capanema.pr.gov.br



1791

1792